



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 692/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra, para ampliação da Avenida Newton Marcondes de Oliveira e de acesso ao Recanto dos Votorões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana medindo 22.274,95 m², desmembrada de uma área de terra de 461.796,00m², sob matrícula nº 16.609, fls. 01, do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-Pr, de propriedade do Sr. Mauro Mendes de Araújo e outros.

Art. 2º. – A referida área desapropriada destina-se para ampliação da Avenida Newton Marcondes de Oliveira e de acesso ao Recanto dos Votorões.

Art. 3º. – A área a ser desapropriada será transferida através de dação em pagamento referente parte do percentual exigido pela Lei Federal 6.766/79 e Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município, Lei Municipal nº 190/99 e Lei Municipal nº 280/99 e demais alterações, de área pública pela implantação do futuro Loteamento Maraújo II.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de abril de 2007.


Maurício Mendes de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2092 de 26/04/07

Resp LUCIANE DA LUZ

